



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 216/2023

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 34000 – Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania

Unidade orçamentária: 34034 – Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania

Funcional-programática: 8.244.6

Ação: 2.238 – Desenvolvimento de Atividades Voltadas para Promoção da Cidadania e Direitos Humanos

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.2078/618

Valor: R\$ 80.790,00

Órgão: 34000 – Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania

Unidade orçamentária: 34034 – Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania

Funcional-programática: 8.244.6

Ação: 2.238 – Desenvolvimento de Atividades Voltadas para Promoção da Cidadania e Direitos Humanos

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.50.00.00.2078/619

Valor: R\$ 19.210,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será coberto pela anulação da seguinte despesa:

Órgão: 55000 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL

Unidade orçamentária: 55055 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL

Funcional-programática: 27.812.13

Ação: 2.305 – Eventos Esportivos

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.2078/763

Valor: R\$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



Prefeitura de Itajaí, 15 de dezembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



MENSAGEM Nº 132/2023

Exmo. Sr.
Ver. MARCELO WERNER
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O projeto de lei ora apresentado, propõe a destinação de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para fazer frente às despesas da Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, na Ação: 2.238 - Desenvolvimento de Atividades Voltadas para Promoção da Cidadania e Direitos Humanos.

Justifica-se o presente pedido diante da necessidade de suplementar dotação com detalhamento 3.3.50 e 4.4.50, específicas para pagamento de despesa de custeio e despesa de capital, respectivamente, com fonte de recurso proveniente de Emendas Impositivas (Emenda nº 137), oriundas da Câmara Municipal de Itajaí, conforme solicitação do Legislativo Municipal.

A suplementação pleiteada será suprida pela anulação parcial de dotação proveniente da Fundação Municipal de Esporte e Lazer, cujo montante não será totalmente utilizado no exercício em curso.

Por fim, solicita-se que o Projeto de Lei, em anexo, seja submetido para tramitação e apreciado, por essa Egrégia Câmara, em

REGIME DE URGÊNCIA,

com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso IV, com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, PARA QUE O REGIME DE URGÊNCIA, TENHA SUA APROVAÇÃO NA PRÓXIMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA, E, SEJA O MÉRITO DA PROPOSIÇÃO APRECIADO E APROVADO NA MESMA SESSÃO, dada a relevância do assunto.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município